



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SAUADOR, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2019 - ANO CII - AP 22.649

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## LEIS

### LEI N° 14.089 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de Janeiro de 2011, os limites dos Municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordelhos, Encruzilhada, Guajeru, Jucuruçá, Liefnho de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piritiba, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, de 11 de Janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordelhos, Encruzilhada, Guajeru, Jucuruçá, Liefnho de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piritiba, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, de 11 de Janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Aracatu, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de Janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Tanhaçu - começa no rio Brumado, na Foz do ribeirão D'Água Branca (coordenadas - 14° 06' 03,98"; - 41° 22' 57,33"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 08' 19,81"; - 41° 22' 02,50"), daí em reta, sentido suldeste, até o lugar Calderão de José Alves ou Calderão Velho (coordenadas - 14° 15' 39,12"; - 41° 24' 06,41"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto mais alto do Morro da Piabanhã (coordenadas - 14° 16' 41,30"; - 41° 17' 46,35"), daí em reta, sentido suldeste, até o rio Gavião (coordenadas - 14° 22' 02,97"; - 41° 06' 27,16"), no ponto de interseção da reta que parte do ponto mais alto da serra da Piabanhã para a foz do riacho das Traíras, no rio Gavião;

II - com o município de Caetanos - começa no rio Gavião (coordenadas - 14° 22' 02,97"; - 41° 06' 27,16"), no ponto de interseção da reta que parte do ponto mais alto da serra da Piabanhã para a foz do riacho das Traíras, no rio Gavião, sobe por este até a foz do riacho do Gentio (coordenadas - 14° 26' 28,35"; - 41° 05' 36,50");

III - com o município de Caraíbas - começa no rio Gavião, na foz do riacho do Gentio (coordenadas - 14° 26' 28,35"; - 41° 05' 36,50"), sobe por este até a sua nascente na Lagoa do Gentio (coordenadas - 14° 33' 26,91"; - 41° 23' 58,05"), daí em reta, sentido noroeste, em direção ao ponto no lugar Montes Claros até o cruzamento do antigo traçado da BA-262, que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08");

IV - com o município de Maetinga - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Montes Claros em direção à Lagoa do Gentio, com o antigo traçado da BA-262, que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira (coordenadas - 14° 33' 04,86"; - 41° 26' 04,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Montes Claros, à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32,14"; - 41° 38' 14,83");

V - com o município de Brumado - começa no lugar Montes Claros à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32,14"; - 41° 38' 14,83"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Santa Maria (coordenadas - 14° 29' 54,43"; - 41° 31' 54,62"), desce por este até a sua foz no rio Brumado (coordenadas - 14° 07' 12,55"; - 41° 26' 36,93"), desce por este até a foz do ribeirão da Águia Branca (coordenadas - 14° 06' 03,98"; - 41° 22' 57,33");

§ 2º - Os limites do município de Barra do Choça, estabelecidos na forma das Leis nº 12.564 de 10 de Janeiro de 2012 e nº 13.361 de 29 de junho de 2015 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Planalto - começa no ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,33"; - 40° 31' 30,35"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto na encosta da fazenda Dosa (coordenadas - 14° 48' 26,03"; - 40° 26' 38,99"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto da serra das Alagoinhais (coordenadas - 14° 55' 14,30"; - 40° 26' 02,48"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto na estrada Bica da Serra-Alto do Cruzeiro, na localidade conhecida como curva de Dona Pombinha (coordenadas - 14° 58' 39,84"; - 40° 30' 04,75"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06");

II - com o município de Cuitiba - começa no ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86") daí em reta, sentido suldeste, até o ponto mais alto da serra das Alagoinhais (coordenadas - 14° 55' 14,30"; - 40° 26' 02,48"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto na estrada Bica da Serra-Alto do Cruzeiro, na localidade conhecida como curva de Dona Pombinha (coordenadas - 14° 58' 39,84"; - 40° 30' 04,75"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06");

III - com o município de Iambé - começa no ponto fronteiro à nascente do córrego Pau D'óleo (coordenadas - 15° 02' 14,80"; - 40° 32' 57,06"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto sítuado na foz do córrego Jeribá no rio Verruga (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65");

IV - com o município de Vila Nova da Conquista - começa no rio Verruga na foz do córrego Jeribá (coordenadas - 15° 04' 34,90"; - 40° 42' 06,65"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 00' 51,03"; - 40° 42' 44,31"), daí em reta, sentido noroeste, ao rio Verruga na foz do riacho São Bernardo (coordenadas - 15° 00' 02,12"; - 40° 44' 25,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 52' 37,43"; - 40° 42' 49,93"), daí alcança o divisor de águas das sub-bacias dos riachos Saquimbo e Cutiú, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 49' 43,05"; - 40° 40' 05,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,35");

§ 3º - Os limites do município de Belo Campo, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de Janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caraíbas - começa no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa no ribeirão do Catiú (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 45' 00,78"; - 41° 16' 50,13"), desce por este até a foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42' 41,17"; - 41° 13' 20,54");

II - com o município de Anagé - começa no rio Gavião na foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42' 41,17"; - 41° 13' 20,54"), sobe por este até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 48' 29,89"; - 41° 09' 36,21"), daí reta que parte do extremo sul da Serra Verde, passando pelo entroncamento da estrada que liga as localidades de Matinha e Cuitiú;

III - com o município de Vila Nova da Conquista - começa no ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 48' 29,89"; - 41° 09' 56,21"), na interseção da reta que parte do extremo sul da Serra Verde, passando pelo entroncamento da estrada que liga as localidades de Matinha e Cuitiú, sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 00' 26,18"; - 41° 06' 53,55"), daí em reta, sentido suldeste, até a nascente do córrego da Vilela (coordenadas - 15° 00' 39,21"; - 41° 06' 44,13"), que no seu curso inferior tem o nome de córrego da Baixa da Panela, desce por este até a foz do riacho do Puradinho (coordenadas - 15° 03' 17,09"; - 41° 05' 14,85"), desce por este até sua foz no riacho da Vilela (coordenadas - 15° 06' 03,47"; - 41° 05' 37,37"), daí em reta, sentido sul, até cruzar com o riacho da Baixa do Antero (coordenadas - 15° 06' 03,47"; - 41° 05' 37,37"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Boqueirão e Caldeirão (coordenadas - 15° 06' 52,90"; - 41° 05' 37,92"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Boqueirão e Caldeirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81");

IV - com o município de Cândido Sales - começa no cruzamento do riacho Baixa do Antero com o Caldeirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81"), com a estrada que liga as localidades de Boqueirão e Caldeirão, segue por esta estrada, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Lagoa do Timóteo - Andiroba - Caldeirão (coordenadas - 15° 12' 18,27"; - 41° 12' 43,59"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Salitre (coordenadas - 15° 11' 18,54"; - 41° 16' 24,80"), daí em reta, sentido noroeste, até o morro da Divinéia (coordenadas - 15° 09' 74"; - 41° 17' 11,51"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Quariú (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29");

V - com o município de Tremedal - começa na nascente do rio Quariú (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos riachos da Baixa da Siquarana e do Córrego Bom Jardim até seu extremo norte (coordenadas - 15° 05' 51,37"; - 41° 19' 05,60"), daí em reta, sentido nordeste, até a serra de Caiitu (coordenadas - 15° 04' 44,09"; - 41° 17' 40,52"), ao norte da localidade de Siquarana, segue por este divisor de águas, sentido norte, e pelo divisor de águas entre os Córregos Bom Jardim e o Córrego Mundo Novo até o alto do Bom Jardim (coordenadas - 15° 01' 26,25"; - 41° 18' 07,81"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Caiitu até o cruzamento com a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55,38"; - 41° 16' 08,39");

§ 4º - Os limites do município de Bom Jesus da Serra, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de Janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Mirante - começa no alto da serra de Santo Antônio, no ponto de coordenadas - 14° 56' 02"; - 40° 41' 50,47", daí em reta, sentido suldeste, até o alto do Pelado (coordenadas - 14° 18' 35,32"; - 40° 40' 30,90"), na região dos Carneiros, segue por este divisor e pelo divisor da serra da lagoa da Onça, passando pelo ponto de coordenadas - 14° 19' 49,30"; - 40° 40' 36,09", até o ponto mais alto do morro da Lagoa da Onça (coordenadas - 14° 19' 17,27"; - 40° 39' 42,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Bengo (coordenadas - 14° 17' 56,39"; - 40° 38' 06,08"), na estrada que liga a localidade de Cavada ao Bengo, segue por esta estrada até o entroncamento com a estrada para a localidade de Patos (coordenadas - 14° 18' 14,83"; - 40° 36' 49,78"), daí em reta, sentido suldeste, ao ponto no lugar Diamante (coordenadas - 14° 18' 41,23"; - 40° 35' 11,25"), daí em reta, sentido suldeste, até a foz do ribeirão da Boa Vista no riacho da Lagoa Dantas (coordenadas - 14° 19' 03,61"; - 40° 32' 27,91"), daí em reta em direção suldeste à Grande Pedra do Paraguai até cruzar com o ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40");

II - com o município de Boa Nova - começa no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16,91"; - 40° 30' 19,40"), no ponto de interseção da reta que parte da foz


**Governo do  
Estado da Bahia**

**Governador do Estado**  
Rui Costa dos Santos  
**Vice-Governador do Estado**  
João Felipe de Souza Leão  
**Secretário da Casa Civil**  
Bruno Dauster Magalhães e Silva



IMPRENSA OFICIAL

**Editor Geral**  
Roberto Pereira de Britto  
**Editor Técnico**  
Marcus Emílio Barbosa dos Santos



**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos: **Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

**Diversos** – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

**Licitações** – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

**Municípios** – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

**Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:**  
<http://www.ba.gov.br>

**Empresa Gráfica da Bahia na Internet:**  
<http://www.egrba.ba.gov.br>  
e-mail: [egrba@egrba.ba.gov.br](mailto:egrba@egrba.ba.gov.br)

## LOCais E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

**Sede | EGRBA**  
Rua Mello Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro  
CEP 40.352-000

**Telefone geral:**  
71 3116-2860

Das 8h às 12h  
e das 13h às 17h

## TABELA DE PREÇOS

**Assinaturas trimestrais e particulares**  
Capital R\$ 218,00  
Interior R\$ 273,60  
Estados R\$ 247,10

**Assinaturas semestrais em órgãos públicos estaduais**  
Capital R\$ 30,00  
Interior R\$ 117,00  
Estados R\$ 134,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos.

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas em direção sudeste a Grande Pedra do Paraguaí, dali em reta, sentido sudeste, até a Grande Pedra do Paraguaí (coordenadas - 14° 22' 59,97"; - 40° 25' 33,28"), dali em reta, sentido sudeste, em direção à ponte do rio Barbado na BR-116, até cruzar com a estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00");

III - com o município de Poções - começa na estrada da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00"), no ponto de cruzamento da reta tirada da Grande Pedra do Paraguaí em direção sudeste, para a ponte do rio Barbado na BR-116, segue pela estrada da Lagoa Nova, sentido sul, até o enrocamento da estrada da Barriguda - Lagoa do Mato (coordenadas - 14° 27' 26,77"; - 40° 25' 05,48"), segue por esta estrada, sentido norte, até o enrocamento da estrada para Predade (coordenadas - 14° 26' 52,77"; - 40° 25' 08,80"), segue por esta estrada, sentido oeste, até o enrocamento com a estrada para Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 26' 53,03"; - 40° 25' 56,39"), segue por esta estrada, sentido sul, até o enrocamento da estrada Barriguda - Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 27' 35,88"; - 40° 26' 02,59"), segue pela referida estrada, sentido noroeste, até o enrocamento para Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 15,59"; - 40° 26' 10,96"), continua pela referida estrada até o ponto no lugar Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 45,03"; - 40° 27' 00,77"), dali em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Roça Nova (coordenadas - 14° 26' 55,66"; - 40° 29' 37,96"), na estrada que liga as localidades de Bandeira Nova ao Bonfim, dali em reta, sentido leste/sudeste até a foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho Salebro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04");

IV - com o município de Arauá - começa na foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho Salebro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04"), desce por este até a foz do riacho Poco do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 26' 47,67"; - 40° 42' 03,83"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 23' 45,01"; - 40° 43' 27,34") da reta que parte do centro do açude de Arnulfo (coordenadas - 14° 26' 11,26"; - 40° 49' 23,34"), passando pelo alto do Morro de São Francisco;

V - com o município de Caetanos - começa no riacho Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 23' 45,01"; - 40° 43' 27,34"), no ponto de interseção da reta que parte do centro do açude de Arnulfo (coordenadas - 14° 26' 11,26"; - 40° 49' 23,34"), passando pelo alto do Morro de São Francisco, desce pelo riacho Poço do Umbuzeiro até a foz do riacho Pé da Serra (coordenadas - 14° 23' 14,16"; - 40° 44' 28,31"), sobre por este até sua nascente (coordenadas - 14° 21' 33,07"; - 40° 42' 15,76"), dali em reta, sentido leste, até o centro da Lagoa Nova (coordenadas - 14° 21' 37,97"; - 40° 41' 45,71"), dali em reta, sentido noroeste, até a serra de Santo Antônio no ponto da Pedra da Europa (coordenadas - 14° 20' 16,20"; - 40° 44' 07,13"), segue pelo divisor de águas da serra de Santo Antônio, sentido norte, até o alto da referida serra (coordenadas - 14° 17' 56,02"; - 40° 41' 50,47");

§ 5º - Os limites do município de Cândido Sales, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Belo Campo - começa na nascente do rio Quanuçu (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29"), dali em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Divinéia (coordenadas - 15° 09' 09,74"; - 41° 17' 11,51"), dali em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Salitre (coordenadas - 15° 11' 18,54"; - 41° 16' 24,80"), dali em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Andriobu - Lagoa do Timóteo - Caldeirão (coordenadas - 15° 12' 18,27"; - 41° 12' 43,59"), segue pela referida estrada, sentido Caldeirão até cruzar com o riacho Baixa do Antero ou do Caldeirão, (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81");

II - com o município de Vitória da Conquista - começa no riacho Baixa do Antero, no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades Caldeirão a Boqueirão (coordenadas - 15° 11' 54,76"; - 41° 09' 43,81"), dali em reta, sentido sudeste, até a nascente do correjo da fazenda Lagoa ou Baixa da Boa Vista (coordenadas - 15° 13' 55,41"; - 41° 08' 52,16"), desce por este até a foz do primeiro afluente da margem esquerda do correjo da fazenda Lagoa ou Baixa da Boa Vista, (coordenadas - 15° 18' 36,66"; - 41° 09' 30,93"), sobre por este até cruzar com a BR-116 (coordenadas - 15° 18' 36,91"; - 41° 08' 41,28"), dali em reta, sentido sul até cruzar com o correjo do Salitre ou Timóteo (coordenadas - 15° 20' 44,74"; - 41° 08' 41,37"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44");

III - com o município de Encruzilhada - começa na foz do Correjo do Salitre, no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24,72"; - 41° 02' 04,44"), sobre por este até a foz do Correjo do Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91");

IV - com o Estado de Minas Gerais - começa na foz do Correjo do Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91"), dali segue pela linha divisória interestadual Bahia - Minas Gerais, sentido noroeste, em direção ao Vale Fundo, até o ponto de interseção com o Correjo Pau Ferro (coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01");

V - com o município de Tremedal - começa no ponto de interseção da reta que parte da foz do Correjo do Mosquito, no rio Pardo, para o Alto do Vale Fundo com o correjo Pau Ferro, (coordenadas - 15° 24' 34,76"; - 41° 27' 21,01"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do correjo da Boqueirão (ou correjo da Galinha) e o divisor de águas da Baixa da Lagoa da Rocha e da fazenda Macaco, segue por este último divisor, sentido norte, e pelo divisor de águas entre o rio Pardo e o Correjo Salitre, até o ponto no Estreito Cassimiro Dias, no correjo Curralinho (coordenadas - 15° 15' 12,39"; - 41° 23' 41,91"), dali em reta, sentido noroeste, em direção a Passagem do Agreste até cruzar com a serra de Caiutu, no ponto de coordenadas - 15° 09' 53,03"; - 41° 24' 47,53", segue por este divisor, sentido nordeste, até confrontar com a nascente do rio Quanuçu (coordenadas - 15° 07' 12,06"; - 41° 20' 23,83"), dali em reta, sentido sudeste, até a referida nascente (coordenadas - 15° 07' 37,14"; - 41° 19' 59,29").



**§ 6º** - Os limites do município de Caraúbas, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Aracatu - começa no cruzamento do antigo traçado da BA-262 (coordenadas - 14° 33' 04".86"; - 41° 26' 04".08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira, no ponto de interseção da reta que parte do lugar Montes Claros em direção a Lagoa do Gentio, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Gentio, na Lagoa do Gentio, (coordenadas - 14° 33' 26.91"; - 41° 23' 58.05"), desce pelo riacho do Gentio até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 26' 28.35"; - 41° 05' 36.50");

II - com o município de Anagé - começa na foz do riacho do Gentio, no rio Gavião (coordenadas - 14° 26' 28.35"; - 41° 05' 36.50"), sobe por este até a foz do ribeirão do Amargoso (coordenadas - 14° 42' 41.17"; - 41° 13' 20.54");

III - com o município de Belo Campo - começa na foz do ribeirão Amargoso, no rio Gavião (coordenadas - 14° 42' 41.17"; - 41° 13' 20.54"), sobe por este até a foz do ribeirão Caiutí (coordenadas - 14° 45' 00.78"; - 41° 16' 50.13"), sobe por este até cruzar a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55.38"; - 41° 16' 08.39");

IV - com o município de Tremedal - começa no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa com o ribeirão do Caiutí (coordenadas - 14° 47' 55.38"; - 41° 16' 08.39"), segue por esta estrada até cruzar com o rio Gavião (coordenadas - 14° 46' 32.45"; - 41° 19' 46.60"), sobe por este até a foz do riacho Riachinho ou do Matreiro (coordenadas - 14° 49' 08.21"; - 41° 23' 34.70"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Espinho a Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 36.33");

V - com o município de Muettinga - começa no cruzamento da estrada que liga as localidades de Espinho e Tamburil com o riacho Riachinho ou do Matreiro (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 36.33"), sobe por este até o ponto de interseção da reta que parte da foz do riacho Santana, no rio Gavião, em direção ao Morro da Lagoinha, sentido nordeste, (coordenadas - 14° 46' 59.04"; - 41° 27' 47.29"), segue por este rumo, até cruzar com a serra de José Francisco (coordenadas - 14° 45' 11.44"; - 41° 25' 15.45"), segue por este divisor, sentido sudeste, infletindo para leste, no ponto de coordenadas - 14° 46' 03.48"; - 41° 24' 29.62", até encontrar o ponto de interseção (coordenadas - 14° 46' 04.61"; - 41° 23' 38.68") da reta norte-sul tirada do ponto no lugar Alexandre, daí em reta, ao ponto no lugar Alexandre (coordenadas - 14° 43' 53.45"; - 41° 23' 38.39"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Riachão (coordenadas - 14° 43' 36.56"; - 41° 23' 50.90"), desce por este até sua foz do riacho do Pires (coordenadas - 14° 41' 05.06"; - 41° 23' 17.03"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no lugar Riachão (coordenadas - 14° 40' 51.44"; - 41° 23' 16.02"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de divisa entre as localidades de Sobrado e Lagooinha (coordenadas - 14° 40' 28.59"; - 41° 23' 42.45"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Sobrado (coordenadas - 14° 39' 49.88"; - 41° 23' 59.15"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no lugar Outeiro (coordenadas - 14° 38' 23.41"; - 41° 24' 01.38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa Rasa (coordenadas - 14° 37' 53.35"; - 41° 24' 30.15"), continuando em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Marinhos (coordenadas - 14° 37' 02.24"; - 41° 25' 15.59"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Porcos (coordenadas - 14° 36' 41.71"; - 41° 25' 47.76"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 40.50"; - 41° 26' 49.94"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada para Mactinga, ao norte da Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 14.65"; - 41° 26' 52.23"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento do antigo traçado da BA-262 com a estrada Mactinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 33' 57.09"; - 41° 25' 40.70"), segue por esta estrada, passando pela localidade de Pé do Alto, até a interseção (coordenadas - 14° 33' 04.86"; - 41° 26' 04.08") da reta que parte do lugar Montes Claros em direção sudeste a Lagoa do Gentio.

**§ 7º** - Os limites do município de Condeúba, estabelecidos na forma do Decreto nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Guajeris - começa no morro de São Domingos no divisor de águas das sub-bacias dos córregos Brejinho e Guaribas, fronteiro à nascente do córrego Guaribas (coordenadas - 14° 41' 32.15"; - 42° 03' 15.26"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Guaribas (coordenadas - 14° 41' 27.02"; - 42° 03' 07.70"), desce por este até sua foz no córrego Boqueirão (coordenadas - 14° 40' 08.78"; - 42° 02' 27.71"), desce por este até o centro do barramento do açude do Sapé (coordenadas - 14° 39' 43.07"; - 42° 01' 50.68"), daí em reta, sentido leste, até a foz do córrego Sossego no riacho Riachão (coordenadas - 14° 39' 37.71"; - 41° 59' 52.84"), daí segue pelo divisor de águas que separa os córregos Sossego e Limbá, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sapé- Caatinga (coordenadas - 14° 40' 48.59"; - 42° 00' 28.40"), segue pela referida estrada até a Passagem do Riachão (coordenadas - 14° 42' 32.24"; - 41° 57' 51.16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto situado no alto da Tapagem (coordenadas - 14° 42' 09.68"; - 41° 56' 43.13"), daí em reta, sentido leste, até o cruzamento da estrada Imbiruçu - Caatinga com o riacho do Curralinho (coordenadas - 14° 42' 07.26"; - 41° 56' 14.60"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Caatinga (coordenadas - 14° 42' 15.14"; - 41° 55' 35.91"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no divisor de águas dos rios Gavião e do Antônio (coordenadas - 14° 44' 24.59"; - 41° 55' 31.10"), segue por este divisor de águas, sentido leste, até o ponto mais alto do morro do Riozado (coordenadas - 14° 44' 20.11"; - 41° 54' 03.64");

II - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no ponto mais alto do Morro do Riozado (coordenadas - 14° 44' 20.11"; - 41° 54' 03.64"), segue pelo divisor de águas desta serra, sentido sudeste, até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas - 14° 47' 49.16"; - 41° 49' 39.74"), desce pelo riacho Baixa do Arroz até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17.06"; - 41° 48' 24.86");

III - com o município de Piripá - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17.06"; - 41° 48' 24.86"), sobe por este até a foz do riacho Piripá (coordenadas - 14° 53' 37.95"; - 41° 49' 49.58");

IV - com o município de Cordeiros - começa na foz do riacho Piripá, no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 37.95"; - 41° 49' 49.58"), sobe por este até a foz do rio Santo Antônio (coordenadas - 14° 54' 51.27"; - 41° 55' 40.85"), que no seu curso superior tem o nome de Aracás, sobe por este até a foz do riacho Cabeceira do Brejo (coordenadas - 15° 06' 48.84"; - 42° 02' 27.99"), daí segue pelo divisor de águas dos rios Cabeceira do Brejo, Coqueiro e Enxu até encontrar o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo que separa Bahia - Minas Gerais, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Aracás (coordenadas - 15° 10' 06.59"; - 42° 03' 02.78");

V - Com o Estado de Minas Gerais - começa no encontro dos divisores de águas dos rios Cabeceira do Brejo e Coqueiro com o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo, que separa Bahia - Minas Gerais, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Aracás (coordenadas - 15° 10' 06.59"; - 42° 03' 02.78"); segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o ponto fronteiro à nascente do rio Forno (coordenadas - 15° 06' 18.39"; - 42° 17' 03.59");

VI - com o município de Mortugaba - começa no divisor de águas que separa as bacias dos rios Gavião e Pardo, no ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18.39"; - 42° 17' 03.59"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Salobro e do Forno ou Sítio, até a nascente do córrego Alagadiço (coordenadas - 15° 04' 22.65"; - 42° 17' 02.87"), desce por este até a foz no rio Soberbo (coordenadas - 15° 02' 45.83"; - 42° 13' 48.35"), desce por este até a foz do riacho Baixa do Periquito (coordenadas - 15° 00' 00.26"; - 42° 12' 05.64"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 59' 55.68"; - 42° 12' 29.73"), segue pelo referido divisor até o ponto no lugar Ripa (coordenadas - 14° 59' 36.89"; - 42° 14' 17.19"), no entroncamento para a localidade riacho da Areia, na margem do riacho Soberbo, segue pela estrada Boixa da Forquilha até o entroncamento com a estrada da Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19.54"; - 42° 10' 35.12");

VII - com o município de Jacareci - começa no entroncamento da estrada Barra da Forquilha com a estrada da Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19.54"; - 42° 10' 35.12"), segue por esta até o cruzamento da estrada da Passagem do Meio, no rio Quilombo (coordenadas - 14° 49' 01.84"; - 42° 08' 26.93"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 48' 57.23"; - 42° 08' 23.41"), desce por este até a foz do riacho Seco (coordenadas - 14° 51' 01.12"; - 42° 03' 31.40"), sobe pelo referido riacho até sua nascente (coordenadas - 14° 43' 33.79"; - 42° 03' 33.41"), daí segue pelo divisor de águas dos córregos Piripá e Seco até o ponto no divisor de águas das sub-bacias dos córregos Brejinho e da Guaribas (coordenadas - 14° 41' 32.15"; - 42° 03' 15.26"), fronteiro à nascente do córrego Guaribas, no morro de São Domingos;

**§ 8º** - Os limites do município de Cordeiros, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Piripá - começa no rio Gavião, na foz do córrego Piripá (coordenadas - 14° 53' 37.95"; - 41° 49' 49.58"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 12.74"; - 41° 48' 25.57"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Bonito, Piripá e Candeal até a foz do riacho Bonito no rio Mucambo (coordenadas - 15° 02' 27.85"; - 41° 47' 20.52"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 05' 49.73"; - 41° 48' 38.64"), daí em reta, sentido sul, até o divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 01.03"; - 41° 48' 36.45"), fronteiro ao Vale Fundo;

II - Com o Estado de Minas Gerais - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 01.03"; - 41° 48' 36.45"), fronteiro à nascente do rio Mucambo e ao Vale Fundo, segue por este divisor, sentido oeste, até encontrar o divisor das sub-bacias dos rios Coqueiro e Enxu, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Aracás (coordenadas - 15° 10' 06.59"; - 42° 03' 02.78");

III - com o município de Condeúba - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo e das sub-bacias dos rios Coqueiro e Enxu, fronteiro à nascente do rio Santo Antônio ou Aracás (coordenadas - 15° 10' 06.59"; - 42° 03' 02.78"), segue por este divisor até a foz do riacho Cabeceira do Brejo no rio Santo Antônio ou Aracás (coordenadas - 15° 06' 48.84"; - 42° 02' 27.99"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 54' 51.27"; - 41° 55' 40.85"), desce por este até a foz do córrego Piripá (coordenadas - 14° 53' 37.95"; - 41° 49' 49.58");

**§ 9º** - Os limites do município de Encruzilhada, estabelecidos na forma do Decreto nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Cândido Sales - começa na foz do córrego do Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54.54"; - 41° 21' 26.91"), desce por este até a foz do córrego Salfre ou Tomate (coordenadas - 15° 28' 24.72"; - 41° 02' 04.44");

II - com o município de Vila do Conquista - começa na foz do córrego Salfre ou Tomate no rio Pardo (coordenadas - 15° 28' 24.72"; - 41° 02' 04.44"), desce por este até a foz do córrego Marimba (coordenadas - 15° 17' 51.21"; - 40° 53' 08.21"),

III - com o município de Ribeirão do Largo - começa no rio Pardo na foz do córrego Marimba (coordenadas - 15° 17' 51.21"; - 40° 53' 08.21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 24' 14.01"; - 40° 52' 35.48"), daí alcança o divisor de águas do ribeirão do Largo e do rio Pardo, segue por este divisor, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Baixa Fonda (coordenadas - 15° 29' 13.84"; - 40° 46' 33.53"), com a antiga estrada Baixa Fonda São Mateus, desce pelo riacho Baixa Fonda até sua foz no ribeirão do Largo (coordenadas - 15° 28' 42.13"; - 40° 44' 57.87"), sobe por este até a foz do ribeirão do Curral (coordenadas - 15° 32' 04.80"; - 40° 44' 16.04"), sobe por este até a foz do rio do Meio (coordenadas - 15° 34' 36.18"; - 40° 40' 57.00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 36' 27.02"; - 40° 39' 33.19"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos rios do Meio e córrego Mangeroninha, sentido leste, até a nascente do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 35' 59.64"; - 40° 38'

22,96"); na fazenda Pernambucana, desce por este até sua foz no rio Mangeronha (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38");

IV - com o município de Macarani - começa na foz do córrego Mangeroninha no rio Mangeronha (coordenadas - 15° 40' 40,32"; - 40° 30' 42,38"), subindo por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 40' 00,94"; - 40° 42' 02,33"), segue por este divisor, sentido oeste, até o marco situado no lugar Pau de Copas, no divisor de águas do rio Caminho, afluente do Mosquito e Mamoeiro, afluentes do rio Pardo (coordenadas - 15° 44' 30,58"; - 41° 19' 46,50"), daí em reta, sentido norte, até a foz do córrego Mosquito, no rio Pardo (coordenadas - 15° 29' 54,54"; - 41° 21' 26,91").

§ 10 - Os limites do município de Guajeru, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Rio do Antônio - começa no centro da Lagoa da Várzea (coordenadas - 14° 29' 21,61"; - 42° 09' 04,37"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 26' 52,01"; - 42° 04' 15,08"), daí em reta, sentido nordeste, até a Passagem do Mocambo, no rio do Antônio (coordenadas - 14° 25' 08,85"; - 41° 55' 54,74");

II - com o município de Malhada de Pedra - começa na Passagem do Mocambo, no rio do Antônio (coordenadas - 14° 23' 08,85"; - 41° 55' 54,74"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto na localidade Sapé (coordenadas - 14° 27' 54,48"; - 41° 50' 09,62"), daí em reta, sentido leste, em direção ao ponto no lugar Poções, à margem do riacho Montes Claros, até cruzar com o riacho Riachão (coordenadas - 14° 28' 06,99"; - 41° 47' 33,26");

III - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no riacho Riachão no ponto de cruzamento (coordenadas - 14° 28' 06,99"; - 41° 47' 33,26") da reta que parte do lugar Sapé em direção ao lugar Poções, à margem do riacho Montes Claros, segue pelo divisor de águas do morro do Pé do Morro até o ponto mais alto do referido morro (coordenadas - 14° 29' 43,92"; - 41° 48' 25,90"), situado no sul da fazenda Pé do Morro, daí em reta, sentido leste, até a interseção da trilha Riachão com a estrada Pé do Morro - Lagoa Seca (coordenadas - 14° 29' 44,86"; - 41° 48' 10,33"), sobe pelo riacho Riachão até o ponto de interseção (coordenadas - 14° 31' 58,39"; - 41° 48' 33,03"), com a reta, sentido oeste/leste, que parte do cruzamento do divisor de águas das serras de Santa Maria com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta; daí em reta, ao referido cruzamento (coordenadas - 14° 31' 58,00"; - 41° 49' 57,99"), segue pelo divisor de águas da serra de Santa Maria, sentido sul, até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas - 14° 34' 46,20"; - 41° 50' 52,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lajeado-Cândido Gouveia (coordenadas - 14° 38' 52,63"; - 41° 52' 05,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das Estradas Campo Frio-Duas Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas - 14° 39' 57,82"; - 41° 52' 08,45"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na localidade baixa do meio (coordenadas - 14° 41' 31,51"; - 41° 52' 34,64"), na estrada Duas Lagoas - João Estêvão, segue pela referida estrada, até o entroncamento para localidade de João Estêvão (coordenadas - 14° 41' 43,17"; - 41° 53' 15,07"), com a estrada para Lagoa do Cercado, segue por esta, até o entroncamento das estradas Lagoa do Canto Cercado-Imbiruçu (coordenadas - 14° 42' 07,18"; - 41° 53' 30,33"), segue por esta estrada, sentido Roçado, até cruzar com o riacho do Barbado (coordenadas - 14° 42' 33,75"; - 41° 53' 19,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 43' 58,69"; - 41° 54' 22,86"), segue pelo divisor de águas do morro do Roçado, até seu ponto mais alto (coordenadas - 14° 44' 20,11"; - 41° 54' 03,63");

IV - com o município de Condeúba - começa no ponto mais alto do Morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20,11"; - 41° 54' 03,64"), segue pelo divisor de águas dos rios Gavião e do Antônio, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Curralinho (coordenadas - 14° 44' 24,59"; - 41° 55' 31,10"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no local Caatinga (coordenadas - 14° 42' 15,14"; - 41° 55' 35,01"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Imbiruçu - Caatinga com o riacho do Curralinho (coordenadas - 14° 42' 07,26"; - 41° 56' 14,60"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no Alto da Tapagem (coordenadas - 14° 42' 09,68"; - 41° 56' 43,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Passagem do Riachão (coordenadas - 14° 42' 32,24"; - 41° 57' 51,16"), segue pela estrada, sentido Caatinga - Águas Sapé, até encontrar o divisor de águas entre os córregos do Sossego e do Imbu (coordenadas - 14° 40' 48,59"; - 42° 00' 28,40"), segue por este divisor, até a foz do Córrego Sossego no Riachão (coordenadas - 14° 39' 37,71"; - 41° 59' 52,84"), daí em reta, sentido oeste, até o centro do barramento do Açude do Sapé (coordenadas - 14° 39' 43,07"; - 42° 01' 50,68"), no córrego Boqueirão, sobe por este até a foz do córrego Guariba (coordenadas - 14° 40' 08,78"; - 42° 02' 27,71"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 41' 27,02"; - 42° 03' 07,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e da Guariba, no morro de São Domingos (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26");

V - com o município de Jacaraci - começa no morro de São Domingos (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26") no divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e da Guariba, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guaribas, segue por este divisor de águas, passando pelo alto do morro São Domingos (coordenadas - 14° 40' 48,68"; - 42° 03' 34,48"), continua por este divisor de águas até alcançar o cruzamento da estrada BA-617 com o córrego Piripiri (coordenadas - 14° 40' 57,34"; - 42° 05' 04,88"), segue pela BA-617 até a localidade de Pau Ferro (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86");

VI - com o município de Caculé - começa no lugar Pau Ferro (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86"), daí em reta, sentido norte, até nascente do córrego Olho D'Água

(coordenadas - 14° 32' 09,71"; - 42° 09' 13,76"), desce por este até o centro da Lagoa das Tapagens (coordenadas - 14° 30' 52,53"; - 42° 10' 41,81"), daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Lajedos dos Furados (coordenadas - 14° 30' 03,57"; - 42° 09' 30,08"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa da Várzea (coordenadas - 14° 29' 21,61"; - 42° 09' 04,37");

§ 11 - Os limites do município de Jacaraci, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caculé - começa na divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12"), segue pelo referido divisor até a foz do riacho Bruta do Boi, no córrego da Veredinha (coordenadas - 14° 37' 49,84"; - 42° 18' 21,69"), desce por este até sua foz no rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 44,01"; - 42° 17' 47,60"), desce por este até a foz do córrego Sumidouro (coordenadas - 14° 37' 38,97"; - 42° 16' 59,81"), segue pelo divisor de águas dos riachos Boca do Forno e córrego Sumidouro até o ponto mais alto do referido divisor (coordenadas - 14° 37' 52,51"; - 42° 16' 09,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da Lagoa do Meio (coordenadas - 14° 36' 33,56"; - 42° 14' 51,29"), daí em reta, sentido suldeste, até a nascente do riacho Lagoa da Barra (coordenadas - 14° 36' 47,28"; - 42° 14' 17,25"), desce por este até sua foz no riacho Vereda do Meio (coordenadas - 14° 36' 10,97"; - 42° 13' 58,58"), desce por este até o centro do açude do Mandacaru (coordenadas - 14° 35' 52,91"; - 42° 12' 58,58"), daí alcança o divisor de águas dos riachos do Coelhos e Tabuleiro até o ponto na localidade de Pau Ferro, na BA-617 (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86");

II - com o município de Goiás - começa no ponto da localidade de Pau Ferro, na BA-617 (coordenadas - 14° 35' 49,35"; - 42° 09' 24,86"), segue pela referida estrada até cruzar com o córrego Pipiri (coordenadas - 14° 40' 57,34"; - 42° 05' 04,88"), daí alcança o divisor de águas do Morro de São Domingos, passando pelo ponto mais alto do referido morro (coordenadas - 14° 40' 48,68"; - 42° 03' 34,48"), continua por este divisor e pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e da Guariba, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guariba (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 13,26");

III - com o município de Condéu - começa no morro de São Domingos, no ponto fronteiro à nascente do córrego Guariba (coordenadas - 14° 41' 32,15"; - 42° 03' 15,26"), no divisor de águas das sub-bacias do córrego Brejinho e da Guariba, segue por este divisor de águas até a nascente do riacho Seco (coordenadas - 14° 43' 33,79"; - 42° 03' 33,41"), desce por este até sua foz no riacho Gavião (coordenadas - 14° 51' 01,12"; - 42° 03' 31,40"), sobe por este até a foz do riacho Quiolimbo (coordenadas - 14° 48' 57,23"; - 42° 08' 23,41"), sobe por este até o cruzamento da estrada Passagem do Meio - Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 01,84"; - 42° 08' 26,93"), segue pela referida estrada até o entroncamento com a estrada da Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12");

IV - com o município de Mortugaba - começa no entroncamento da estrada Passagem do Sono com a estrada da Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12"), segue por esta estrada até cruzar com o riacho Gavião (coordenadas - 14° 49' 08,35"; - 42° 10' 42,12"), daí em reta, sentido suldeste, até a foz do riacho da Passagem, no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 09,38"; - 42° 20' 46,52"), sobe por este até a foz do córrego Almesca (coordenadas - 14° 56' 26,66"; - 42° 27' 46,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 53,12"; - 42° 28' 51,12"), daí em reta, sentido sudoeste, ao ponto no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, limite entre Bahia - Minas Gerais (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52");

V - Com o Estado de Minas Gerais - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, limite entre Bahia - Minas Gerais, fronteira à nascente do córrego Almesca, (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52"), segue o divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Gavião, até a nascente do riacho do O (coordenadas - 14° 58' 59,09"; - 42° 31' 10,16"), desce por este até sua foz no rio Riachão (coordenadas - 14° 56' 11,08"; - 42° 34' 54,54"), desce por este até sua foz no córrego do Espigão (coordenadas - 14° 56' 13,61"; - 42° 35' 05,90"), desce por este até sua foz no rio Verde (coordenadas - 14° 55' 49,44"; - 42° 35' 09,00"), desce por este até o ponto do Poço ou Boca do Impossível, no rio Verde Pequeno (coordenadas - 14° 56' 21,24"; - 42° 37' 09,89");

VI - com o município de Urundi - começa no rio Verde Pequeno no ponto do Poço ou Boca do Impossível, (coordenadas - 14° 56' 21,24"; - 42° 37' 09,89"), daí alcança o divisor de águas da serra Geral ou das Almas, segue por este divisor, sentido nordeste, até a nascente do rio Paiol (coordenadas - 14° 49' 27,45"; - 42° 33' 32,85");

VII - com o município de Licínio de Almeida - começa na serra Geral ou das Almas, na nascente do rio Paiol (coordenadas - 14° 49' 27,46"; - 42° 33' 32,85"), desce por este até sua foz no riacho do Jucu (coordenadas - 14° 41' 01,05"; - 42° 22' 34,08"), sobe por este até cruzar com a estrada do Jucu (coordenadas - 14° 41' 10,47"; - 42° 22' 34,17"), segue pela referida estrada até cruzar com a estrada Licínio de Almeida - Estação - Palmeiras - Olhos D'Água dos Outeiros (coordenadas - 14° 39' 45,01"; - 42° 22' 39,54"), segue por esta estrada até o divisor de águas do rio do Salto e do rio Paiol (coordenadas - 14° 37' 10,22"; - 42° 20' 14,12");

§ 12 - Os limites do município de Licínio de Almeida, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Caculé - começa na nascente do riacho da Faca (coordenadas - 14° 24' 34,62"; - 42° 31' 25,58"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho da Baixa do Taquari com a Baixa da Estiva, até o ponto na estrada Taquari II - Estiva (coordenadas - 14° 24' 24,49"; - 42° 29' 19,37"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 24' 20,49"; - 42° 27' 58,64"), na estrada que liga as localidades da Estiva ao Lázaro, segue por esta estrada até cruzar com o riacho da Baixa do Lázaro (coordenadas - 14° 25' 02,72"; - 42° 26' 49,87"), daí em reta, sentido suldeste, até o entroncamento da lagoa do Mato (coordenadas - 14° 25' 34,27"; - 42° 23' 33,41"), daí segue pelo



divisor de águas do Morro Dantas e do Morro da Bananeira até o entroncamento que liga as localidades de Boa Vista e Lagoa Feia (coordenadas - 14° 29' 23.11"; - 42° 20' 59.90"), segue pela estrada em direção à localidade de Tamburil até cruzar com a BA-026 (coordenadas - 14° 30' 02.02"; - 42° 20' 33.82"), daí alcanga o divisor do Morro do Tamburil, segue por este, sentido sul, até a junção do dois braços formadores do riacho da Baixa do Cedro (coordenadas - 14° 31' 15.86"; - 42° 20' 43.41"), desce por este até sua antiga foz, no rio do Salto (coordenadas - 14° 33' 55.86"; - 42° 21' 10.43"), no auge do Truvisco, segue pelo centro do referido auge e pelo rio do Salto, sentido montante, até cruzar com a estrada para a fazenda Chafariz (coordenadas - 14° 34' 37.64"; - 42° 21' 19.46"), segue por esta estrada até o mata-burro da referida fazenda (coordenadas - 14° 34' 48.32"; - 42° 20' 41.21"), continua pela estrada, sentido fazenda Canudos até cruzar com o riacho da Baixa da Cana (coordenadas - 14° 35' 06.87"; - 42° 20' 41.38"), daí alcanga o divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol, segue por este divisor, até cruzar com a estrada que liga as localidades de Olho D'água dos Oitenta - Estação Palmeira - Liciño de Almeida (coordenadas - 14° 37' 10.22"; - 42° 20' 14.12");

II - com o município de Jacaraci - começa no divisor de águas do rio do Salto com o rio Paiol no cruzamento com a estrada que liga as localidades de Olho D'água dos Oitenta - Estação Palmeira - Liciño de Almeida (coordenadas - 14° 37' 10.22"; - 42° 20' 14.12"), segue por esta estrada sentido Liciño de Almeida, até o cruzamento com a estrada da Fazenda Juncos (coordenadas - 14° 39' 45.01"; - 42° 22' 39.54"), segue por esta estrada até cruzar com o riacho do Juncos (coordenadas - 14° 41' 10.47"; - 42° 22' 54.17"), desce por este até sua foz no rio Paiol (coordenadas - 14° 41' 01.05"; - 42° 22' 34.08"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 49' 27.45"; - 42° 23' 32.85"), na serra Geral ou das Almas;

III - com o município de Urundi - começa na nascente do rio Paiol, na serra Geral ou das Almas (coordenadas - 14° 49' 27.45"; - 42° 23' 32.85"), segue pelo seu divisor de águas, sentido norte, até o ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luzia (coordenadas - 14° 30' 49.90"; - 42° 34' 10.93");

IV - com o município de Pindai - começa na serra Geral ou das Almas no ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luzia (coordenadas - 14° 30' 49.99"; - 42° 34' 10.93"), segue pelo referido divisor, sentido norte, até a nascente do riacho da Faca (coordenadas - 14° 24' 34.62"; - 42° 31' 25.58");

\$ 13 - Os limites do município de Maetinga, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Aracatu - começa no lugar Montes Claros à margem do riacho do mesmo nome (coordenadas - 14° 30' 32.14"; - 41° 38' 14.83"), daí em reta em direção à lagoa do Gentio, rumo sudeste, até o ponto fronteiro à nascente do riacho da Faca (coordenadas - 14° 33' 04.86"; - 41° 26' 04.08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira;

II - com o município de Caraúbas - começa no cruzamento do antigo traçado da BA- 262 (coordenadas - 14° 33' 04.86"; - 41° 26' 04.08"), que liga as localidades de Pé do Alto a Batateira, na intersecção da reta que parte do lugar Montes Claros a margem do riacho do mesmo nome, em direção à lagoa do Gentio, rumo sudeste, segue pela referida estrada, até o entroncamento da antiga estrada Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 33' 57.08"; - 41° 25' 40.70"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto situado ao norte do lugar Lagoa dos Cavalos, na estrada Vila Mariana - Maetinga (coordenadas - 14° 35' 14.65"; - 41° 26' 52.23"), daí em reta, sentido sul, ao ponto no lugar Lagoa dos Cavalos (coordenadas - 14° 35' 40.50"; - 41° 26' 49.94"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Lagoa dos Porcos (coordenadas - 14° 36' 41.71"; - 41° 25' 47.76"), continua em reta, sentido sudeste, ao ponto Lagoa dos Marinhas (coordenadas - 14° 37' 02.24"; - 41° 25' 15.59"), daí em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Lagoa Rasa (coordenadas - 14° 37' 53.35"; - 41° 24' 30.15"), segue em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Outeiro (coordenadas - 14° 38' 23.41"; - 41° 24' 01.38"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no lugar Sobrado (coordenadas - 14° 39' 49.88"; - 41° 23' 59.15"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto da divisa entre as localidades Sobrado e Lagoinha (coordenadas - 14° 40' 28.59"; - 41° 23' 42.45"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Riachão (coordenadas - 14° 40' 51.44"; - 41° 23' 16.02"), daí em reta, sentido sul, até o rio do Pires na foz do riacho Riachão (coordenadas - 14° 41' 05.06"; - 41° 23' 17.03"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 43' 36.56"; - 41° 23' 50.99"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Alexandre, na serra de José Francisco (coordenadas - 14° 43' 53.45"; - 41° 23' 38.39"), daí em reta, sentido sul até encontrar o divisor de águas da serra de José Francisco (coordenadas - 14° 46' 04.61"; - 41° 23' 38.68"), segue por este divisor de águas, sentido oeste/noroeste, até encontrar a intersecção da reta (coordenadas - 14° 45' 11.44"; - 41° 25' 14.51"), que parte do morro da Lagoinha em direção à foz do riacho Santana no rio Gavião, segue por este rumo, sentido sudeste, até cruzar com o riacho Riachinho ou do Mateiro (coordenadas - 14° 46' 59.04"; - 41° 27' 47.29"), desce por este até cruzar com a estrada que liga as localidades Espírito Santo ao Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 56.33");

III - com o município de Tremedal - começa no riacho Riachinho ou Mateiro no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades Espírito Santo ao Tamburil (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 56.33"), segue pelo divisor de águas que separa as sub-bacias do riacho da Maravilha e do rio Gavião até a foz do riacho da Maravilha no rio Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 49' 27.87"; - 41° 20' 28.44"), sobe por este até a foz do riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 20.82"; - 41° 31' 50.86"), sobe por este até o entroncamento da rodovia Tremedal - Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 48' 51.91"; - 41° 32' 45.68");

IV - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa no cruzamento do riacho da Baixa da Lagoa da Vereda com o entroncamento da rodovia Tremedal - Maetinga - Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 48' 51.91"; - 41° 32' 45.68"), segue pela estrada Poço do Umbuzeiro - Amargoso até o ponto na divisa entre a localidade de Mergulhão e Poço do

Umbuzeiro (coordenadas - 14° 47' 09.61"; - 41° 33' 54.41"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tabuleirinho (coordenadas - 14° 46' 24.59"; - 41° 34' 49.85"), daí em reta, ao ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Poço Gordo (coordenadas - 14° 43' 43.87"; - 41° 35' 06.32"), daí em reta ao ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas - 14° 41' 55.17"; - 41° 35' 33.20"), daí em reta, sentido nordeste, ao ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Curril Velho-Poço Gordo (coordenadas - 14° 41' 45.26"; - 41° 35' 14.62"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabaceiro-Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 36' 35.66"; - 41° 36' 36.09"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto no entroncamento da fazenda Paranhos (coordenadas - 14° 34' 41.03"; - 41° 39' 18.66"), segue pela estrada sentido a localidade de Boa Vista no entroncamento da estrada Belmonte - Baratáia (coordenadas - 14° 32' 52.53"; - 41° 39' 35.20"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas - 14° 32' 41.79"; - 41° 39' 53.18"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 54.41"; - 41° 39' 09.25"), daí em reta ao ponto no lugar Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 32.14"; - 41° 38' 14.83"), à margem do riacho Montes Claros.

\$ 14 - Os limites do município de Mirante, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Manoel Vitorino - começa no rio de Contas (coordenadas - 13° 54' 23.30"; - 40° 56' 54.30"), no extremo norte do divisor de águas do córrego do Barreiro e do riacho do Quilombo, segue por este divisor e pelo da serra das Queimadas, sentido sudeste, até o ponto de intersecção (coordenadas - 14° 01' 53.10"; - 40° 52' 08.66"), daí reta que parte da foz do ribeirão da Caveira, no rio de Contas, passando pelo entroncamento da estrada da fazenda Pedegoso - Lagoa do Caetano e Santa Cruz (coordenadas - 14° 07' 01.78"; - 40° 41' 28.35"), daí em reta, sentido sudeste, passando pelo referido entroncamento, até cruzar com o riacho da Embira (coordenadas - 14° 07' 08.39"; - 40° 41' 14.46"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 14° 08' 44.40"; - 40° 40' 43.45"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Lagoa da Pedra (coordenadas - 14° 08' 23.91"; - 40° 39' 04.91"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto da encosta da fazenda do Sr. Pascoal (coordenadas - 14° 09' 12.17"; - 40° 37' 42.23"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da Baixa da Santa Rita no ribeirão do Gentio (coordenadas - 14° 10' 42.94"; - 40° 34' 28.97"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Santa Rita (coordenadas - 14° 11' 44.54"; - 40° 31' 50.24"), segue pelo divisor de águas dos ribeirões do Gentio, Tabua e do Martin, até a nascente do riacho da Baixa da Cutia (coordenadas - 14° 13' 12.07"; - 40° 29' 40.73"), desce por este até a sua foz no riacho da Baixa do Calhão (coordenadas - 14° 14' 08.52"; - 40° 28' 17.56"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 14' 57.91"; - 40° 28' 30.45"), daí alcanga o divisor de águas da serra do Recreio, segue por este, sentido leste, até a foz do riacho da baixa do Recreio no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 15' 53.92"; - 40° 23' 25.71");

II - com o município de Bon Nova - começa na foz do riacho da Baixa do Recreio, no ribeirão de Bom Jesus (coordenadas - 14° 15' 53.92"; - 40° 23' 25.71), sobe por este até o ponto de intersecção (coordenadas - 14° 20' 16.91"); daí reta que parte da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa das Dantias;

III - com o município de Bom Jesus da Serra - começa no ponto situado no ribeirão do Bom Jesus (coordenadas - 14° 20' 16.91"; - 40° 30' 19.40"), no encontro com a reta que parte da Grande Pedra do Paraguai para a foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa das Dantias, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto da foz do ribeirão da Boa Vista, no riacho Baixa da Lagoa Dantas (coordenadas - 14° 19' 03.61"; - 40° 32' 27.91"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Diamante (coordenadas - 14° 18' 41.23"; - 40° 33' 11.25"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada de Patos com a estrada do Bengo (coordenadas - 14° 18' 14.83"; - 40° 36' 49.77"), segue pela referida estrada até o ponto no lugar Bengo (coordenadas - 14° 17' 56.39"; - 40° 38' 06.08"), daí em reta, sentido sudeste, ao alto da Lagoa da Onça (coordenadas - 14° 19' 17.27"; - 40° 39' 42.61"), segue por este divisor e pelo divisor do morro do Pelado até o alto do Pelado (coordenadas - 14° 18' 35.32"; - 40° 40' 30.90"), na região dos Carneiros, daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra de Santo Antônio (coordenadas - 14° 17' 56.02"; - 40° 41' 50.47");

IV - com o município de Caetanos - começa no alto da serra de Santo Antônio (coordenadas - 14° 17' 56.02"; - 40° 41' 50.47"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no morro da Matinha Grande (coordenadas - 14° 16' 46.75"; - 40° 45' 17.71"), no cruzamento da estrada que liga as localidades da Lagoa da Pedra ao Brejinho com o córrego da Matinha Grande, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Cipo - Jibóia - Serrinha (coordenadas - 14° 15' 13.82"; - 40° 49' 04.32"), segue por esta última estrada até o ponto na altura Serrinha (coordenadas - 14° 14' 31.82"; - 40° 49' 37.12"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda de Júlia Nogueira (coordenadas - 14° 12' 55.90"; - 40° 52' 19.06"), próximo ao Morro do Cristal, daí em reta, sentido noroeste, até o Caldeirão dos Nogueiras (coordenadas - 14° 11' 46.48"; - 40° 55' 13.07"), no entroncamento da estrada da Sinvaldo, daí em reta, sentido noroeste, até a encosta da fazenda Aliança (coordenadas - 14° 11' 15.47"; - 40° 57' 03.90"), daí em reta, sentido noroeste, passando pelo ponto do Curral do Meio (coordenadas - 14° 09' 58.84"; - 41° 00' 00.8") até cruzar com o rio Gavião (coordenadas - 14° 09' 56.33"; - 41° 00' 05.83");

V - com o município de Tanhaçu - começa no rio Gavião (coordenadas - 14° 09' 56.33"; - 41° 00' 05.85"), no prolongamento da reta que parte da encosta da fazenda Aliança, passando pelo ponto do Curral do Meio, desce pelo rio Gavião até sua foz no rio de Contas (coordenadas - 14° 05' 41.61"; - 41° 01' 33.05"), desce por este até a foz do riacho da Divisa (coordenadas - 14° 02' 51.61"; - 41° 00' 27.84"), na região do Pitu, a nordeste do entroncamento do Pitu;

VI - com o município de Contendas do Sincorá - começa na foz do riacho da Divisa no rio de Contas (coordenadas - 14° 02' 51.61"; - 41° 00' 27.84"), desce por este até o



ponto fronteiro (coordenadas - 13° 54' 23,30"; - 40° 56' 54,30") ao extremo norte do divisor de águas dos riachos do Barreiro e do Quilombo.

**§ 15 -** Os limites do município de Mortugaba, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Jacuíaci - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (nos limites interestaduais Bahia - Minas Gerais), fronteira nascente do córrego Almescá (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Almescá (coordenadas - 15° 00' 53,12"; - 42° 28' 51,12"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 57' 26,66"; - 42° 27' 46,53"), desce por este até a foz do riacho da Passagem (coordenadas - 14° 57' 09,38"; - 42° 20' 46,52"), daí em reta, sentido nordeste, até o rio Gavião no cruzamento da estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 08,35"; - 42° 10' 42,12"), segue por esta até cruzar com a estrada Passagem do Sono (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 55,12");

II - com o município de Condeúba - começa no encontroamento da estrada da Passagem do Sono com a estrada Barra da Forquilha (coordenadas - 14° 49' 19,54"; - 42° 10' 35,12"), segue pela referida estrada até o ponto no lugar Ripa (coordenadas - 14° 50' 50,89"; - 42° 14' 17,19"), no encontroamento até a localidade riacho da Areia, à margem do riacho Soberbo, segue pela estrada Barra da Forquilha até cruzar com o riacho Baixa do Periquito (coordenadas - 14° 59' 55,68"; - 42° 12' 29,73"), desce por este até sua foz no rio Soberbo (coordenadas - 15° 00' 00,26"; - 42° 12' 05,64"), sobe por este até a foz do córrego Alagadiço (coordenadas - 15° 02' 45,83"; - 42° 13' 48,35"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 04' 22,65"; - 42° 17' 02,87"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Forno e Soberbo até o ponto fronteiro à nascente do rio do Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59"), no divisor de águas das bacias dos rios Pardo e Gavião, no limite interestadual Bahia - Minas Gerais;

III - com o Estado de Minas Gerais - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Forno (coordenadas - 15° 06' 18,39"; - 42° 17' 03,59"), no divisor de águas das bacias dos rios Pardo e Gavião, no limite interestadual Bahia - Minas Gerais, segue pelo referido divisor de águas, até o ponto fronteiro à nascente do córrego Almescá (coordenadas - 15° 00' 53,30"; - 42° 28' 51,52").

**§ 16 -** Os limites do município de Piripá, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86"), desce por este até a foz do riacho Santana (coordenadas - 14° 55' 07,04"; - 41° 39' 21,98");

II - com o Estado de Minas Gerais - começa no córrego Tapiscanga (coordenadas - 15° 08' 16,84"; - 41° 45' 37,97"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do córrego do Mosquito no rio Pardo para o Vale Fundo, no limite estadual Bahia - Minas Gerais, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no Vale Fundo, no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo (coordenadas - 15° 06' 06,30"; - 41° 48' 07,07"), segue por este divisor de águas até o ponto fronteiro à nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45");

III - com o município de Cordeiros - começa no divisor de águas das bacias dos rios Gavião e Pardo, fronteira à nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 06' 01,03"; - 41° 48' 36,45"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do rio Mocambo (coordenadas - 15° 05' 49,73"; - 41° 48' 38,64"), desce por este até a foz do riacho Bonito (coordenadas - 15° 02' 27,85"; - 41° 47' 20,52"), daí segue pelo divisor de águas dos rios Mocambo e Canabrava até a nascente do riacho Piripiri (coordenadas - 15° 00' 12,74"; - 41° 48' 25,57"), desce por este até sua foz no Gavião (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 40,58");

IV - com o município de Condeúba - começa na foz do riacho Piripiri, no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 37,95"; - 41° 49' 40,58"), desce por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas - 14° 52' 17,06"; - 41° 48' 24,86").

**§ 17 -** Os limites do município de Planalto, estabelecidos nas formas das Leis nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012 e nº 13.361 de 29 de junho de 2015, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Poções - começa no alto da serra de Santa Rita ou Fio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,33"), daí em reta até a nascente do riacho Boa Sorte (coordenadas - 14° 33' 09,34"; - 40° 38' 41,91"), desce por este até o ponto de coordenadas - 14° 33' 37,50"; - 40° 36' 59,90", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Mata do Cipó (coordenadas - 14° 33' 31,66"; - 40° 36' 43,10"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade da Capim Duro (coordenadas - 14° 32' 55,60"; - 40° 35' 44,15"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no ribeirão do Jácó (coordenadas - 14° 32' 31,91"; - 40° 34' 20,24") no ponto situado a 200 metros ao norte da cancela na localidade de Pimenteiras, na estrada Pimenteiras-Poco D'Anta, sobe pelo ribeirão do Jácó até o ponto de interseção com a rodovia Lagoa Dantas - Queixadas (coordenadas - 14° 33' 12,28"; - 40° 31' 48,35"), segue por esta rodovia até o ponto na localidade de Queimadas (coordenadas - 14° 32' 23,32"; - 40° 31' 54,21"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade de Mulfunga (coordenadas - 14° 34' 12,02"; - 40° 29' 21,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade de Vereda Nova (coordenadas - 14° 34' 39,62"; - 40° 27' 44,48"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na rodovia BR-116 (coordenadas - 14° 36' 12,64"; - 40° 26' 21,52"), ao norte da fazenda Santa Fé, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto situado no mata - burro na estrada que liga Duas Vendas a Poções, à margem do rio São José (coordenadas - 14° 39' 43,53"; - 40° 22' 06,90"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto mais alto da serra dos Espetos, confrontando a nascente do rio São José (coordenadas - 14° 40' 47,27"; - 40° 20' 04,51"), segue pelo divisor de águas da serra dos

Espetos até encontrar o divisor de águas da serra da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48");

II - com o município de Nova Cananéia - começa na intersecção dos divisores de águas das serras dos Espetos e da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias dos rios São Bento e Endreitor, até a ponte sobre o rio Endreitor (coordenadas - 14° 51' 20,69"; - 40° 16' 56,08"), daí alcança o divisor de águas entre os rios Jacu e Endreitor, segue por este divisor até a foz do riacho da Baixa-Alagibe no riacho do Jacu (coordenadas - 14° 52' 06,96"; - 40° 17' 02,53"), sobe pelo riacho da Baixa-Alagibe até sua nascente (coordenadas - 14° 52' 23,12"; - 40° 16' 51,40"), segue pelo divisor de águas dos riachos Jacu e Jaqueira até o encontroamento da estrada Jerônimo - Endreitor (coordenadas - 14° 52' 08,82"; - 40° 16' 43,07"), continua por este divisor até a nascente do aflueniente da margem direita do riacho da Jaqueira (coordenadas - 14° 52' 05,18"; - 40° 16' 33,56"), desce pelo riacho da Jaqueira até sua foz no rio São Bento (coordenadas - 14° 53' 55,83"; - 40° 16' 44,47"), desce por este até a foz do rio Gado (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80");

III - com o município de Caatiba - começa na foz do rio do Gado no rio São Bento (coordenadas - 14° 56' 03,15"; - 40° 17' 37,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Cachoeira do Peixe e do rio São Bruto até a foz do riacho da Baixa da Fazenda Peneiro no rio Cachoeira do Peixe (coordenadas - 14° 56' 35,93"; - 40° 20' 00,82"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Gaudá e Cabeceira do Peixe até a foz do riacho da Baixa da Fazenda Lucas no riacho da Baixa da Fazenda Bon Vista (coordenadas - 14° 52' 46,24"; - 40° 22' 27,14"), continua por esse divisor de águas até o ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86");

IV - com o município de Barra do Choga - começa no ponto mais alto da serra da Bela Vista (coordenadas - 14° 51' 13,55"; - 40° 24' 31,86"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na encosta da fazenda Dosa (coordenadas - 14° 48' 20,03"; - 40° 26' 38,99"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,59");

V - com o município de Vitória da Conquista - começa no ponto mais alto da serra do Taquaral (coordenadas - 14° 45' 26,53"; - 40° 31' 30,59"), daí em reta, sentido noroeste, até o estreito do Empedrado (coordenadas - 14° 40' 15,32"; - 40° 36' 52,61"), daí em reta, sentido noroeste, ao ponto mais alto do extremo sul do divisor de águas das sub-bacias do ribeirão do Poço e do rio Cachoeira do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 39' 52,42"; - 40° 37' 07,45"), na serra Fio da Serra ou Santa Rita, segue por esta, sentido norte, até o ponto mais alto da referida serra (coordenadas - 14° 32' 49,12"; - 40° 38' 48,32");

**§ 18 -** Os limites do município de Poções, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Bom Jesus da Serra - começa na foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro no riacho do Salebro (coordenadas - 14° 27' 47,31"; - 40° 39' 34,04"), daí em reta, sentido oeste, até o lugar Roça Nova (coordenadas - 14° 26' 55,66"; - 40° 29' 37,96"), na ponte sobre o rio do Peixe, na estrada que liga Bandeira Nova ao Bonfim, daí em reta, sentido sudeste, ao ponto no lugar Pau Branco (coordenadas - 14° 27' 45,03"; - 40° 27' 09,77"), segue pela estrada Pau Branco até o encontroamento com a estrada Barriguda (coordenadas - 14° 27' 15,60"; - 40° 26' 19,96"), segue por esta, sentido sudeste, até o encontroamento com a estrada do Ribeirão do Peixe (coordenadas - 14° 27' 35,88"; - 40° 26' 02,59"), segue por esta estrada, sentido norte, até o encontroamento da estrada da localidade Piedade (coordenadas - 14° 26' 53,03"; - 40° 25' 56,39"), segue por esta estrada, sentido leste, até a entrada da localidade Piedade (coordenadas - 14° 26' 52,77"; - 40° 25' 08,80"), segue por esta estrada, sentido sul, até o encontroamento das estradas Barriguda - Lagoa do Mato - Lagoa Nova (coordenadas - 14° 27' 26,77"; - 40° 25' 05,48"), segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas - 14° 23' 38,26"; - 40° 23' 56,00"), na intersecção da reta que parte da Granda Pedra do Paraguai em direção à ponte do rio Barbado na BR-116, daí em reta, sentido sudeste, ao ponto na BR-116, na ponte sobre o rio Barbado (coordenadas - 14° 24' 43,38"; - 40° 21' 10,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 25' 34,31"; - 40° 18' 55,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Lagoa das Pedras (coordenadas - 14° 26' 25,80"; - 40° 18' 13,27"), segue pela estrada Lagoa das Pedras, no sentido da localidade de Bezerro até o encontroamento da estrada Boa Nova - Poções (coordenadas - 14° 26' 33,12"; - 40° 17' 19,96"), segue por esta estrada, sentido Boa Nova, até o ponto de coordenadas - 14° 26' 29,80"; - 40° 17' 17,55", daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no encontroamento da estrada Bezerro - Poções (coordenadas - 14° 26' 47,10"; - 40° 16' 27,46"), daí em reta, sentido leste, até o encontroamento da estrada Lagoa do Canto - Macaléia (coordenadas - 14° 26' 38,55"; - 40° 14' 28,04"), daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Lagoa do Canto (coordenadas - 14° 26' 30,85"; - 40° 14' 16,26"), daí em reta, sentido sudeste, até o rio Tatuçu na foz do ribeirão do Boqueirão (coordenadas - 14° 27' 03,60"; - 40° 12' 49,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 28' 55,45"; - 40° 10' 44,23"), segue pelo divisor de águas da serra da Ouricana até o ponto fronteiro à referida nascente (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06");

III - com o município de Iguaí - começa no ponto fronteiro à nascente do ribeirão do Boqueirão, no divisor de águas da serra Ouricana (coordenadas - 14° 28' 47,13"; - 40° 10' 02,06"), segue por este divisor, sentido sul, até encontrar o divisor de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57");

IV - com o município de Nova Cananéia - começa no encontro dos divisores de águas das bacias dos rios Preto e do Vigário com a serra da Ouricana (coordenadas - 14° 40' 25,29"; - 40° 13' 18,57"), segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas da serra dos Espetos (coordenadas - 14° 44' 41,16"; - 40° 19' 14,48");

V - com o município de Planalto - começa no ponto de interseção dos divisores de águas das serras dos Espetos e da Ouricana (coordenadas - 14° 44' 41.16"; - 40° 19' 14.48"), segue pelo divisor de águas da serra dos Espetos até seu ponto mais alto, confrontando a nascente do rio São José (coordenadas - 14° 40' 47.27"; - 40° 20' 04.51"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na mata-burro (coordenadas - 14° 39' 43.53"; - 40° 22' 06.90"), localizado na estrada que liga Duas Vendas a Poções; à margem do rio São José, daí em reta, sentido noroeste, ao ponto situado na BR-116 (coordenadas - 14° 36' 12.64"; - 40° 26' 21.52"), ao norte da fazenda Santa Fé, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade de Vereda Nova (coordenadas - 14° 34' 39.62"; - 40° 27' 44.48"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na localidade de Muthinga (coordenadas - 14° 34' 12.02"; - 40° 29' 21.96"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na localidade de Queimadas (coordenadas - 14° 32' 23.32"; - 40° 31' 54.21"), segue pela estrada Lagoa Dantas - Queimadas até o ribeirão do Jacó (coordenadas - 14° 33' 12.28"; - 40° 31' 48.35"), desce por este até o ponto situado a 200 metros ao norte da cancela na localidade de Pimenteiras, na estrada que liga Pimenteiras a Poço D'Antas (coordenadas - 14° 32' 31.91"; - 40° 34' 20.24"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade de Capim Duro (coordenadas - 14° 32' 55.60"; - 40° 35' 44.15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade de Mata do Cipó (coordenadas - 14° 33' 31.66"; - 40° 36' 43.10"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Boa Sorte (coordenadas - 14° 33' 37.50"; - 40° 36' 59.90"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 14° 33' 09.34"; - 40° 38' 41.91"), daí em reta ao ponto situado no alto da serra de Santa Rita ou Pio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49.12"; - 40° 38' 48.33");

VI - com o município de Anagé - começa no ponto situado no alto do divisor de águas da serra de Santa Rita ou Pio da Serra (coordenadas - 14° 32' 49.12"; - 40° 38' 48.33"), segue por este divisor, sentido norte, até cruzar o riacho da Tabua (coordenadas - 14° 30' 21.90"; - 40° 39' 35.07"), daí segue pelo divisor de águas da serra do Umbuzeiro até a foz do riacho Cachoeira do Umbuzeiro, no riacho do Salobro (coordenadas - 14° 27' 47.31"; - 40° 39' 34.04");

**§ 19 - Os limites do município de Presidente Jânio Quadros, estabelecidos na forma da Lei nº 13.359, de 29 de junho de 2015, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:**

I - com o Município de Maildora de Pedras - começa no riacho Riachão (coordenadas - 14° 28' 06.99"; - 41° 47' 33.26"), no ponto de cruzamento da reta que parte do lugar Sapé, em direção ao lugar Poções, segue por este rumo, até o ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas - 14° 28' 33.95"; - 41° 41' 37.43"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Poções (coordenadas - 14° 28' 38.67"; - 41° 40' 35.44"), à margem do riacho Montes Claros, sobe por este, até o ponto no lugar Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 32.14"; - 41° 38' 14.83"),

II - com o Município de Brumado - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Sapé, em direção ao lugar Poções, até a interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas - 14° 28' 33.95"; - 41° 41' 37.43"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Poções (coordenadas - 14° 28' 38.67"; - 41° 40' 35.44"), à margem do riacho Montes Claros, sobe por este, até o ponto no lugar Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 32.14"; - 41° 38' 14.83");

III - com o Município de Maetinga - começa no lugar Montes Claros, à margem do riacho Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 32.14"; - 41° 38' 14.83"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas - 14° 30' 54.41"; - 41° 39' 09.25"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas - 14° 32' 41.79"; - 41° 39' 53.18"), daí em reta, direção suldeste, até o ponto no entroncamento das estradas Boa Vista-Barraúna-Belmonte (coordenadas - 14° 32' 52.53"; - 41° 39' 35.20"), segue por esta estrada, sentido sul, até o ponto no entroncamento da fazenda Palma (coordenadas - 14° 34' 41.03"; - 41° 39' 18.66"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabano-Presidente Jânio Quadros (coordenadas - 14° 36' 35.68"; - 41° 36' 36.09"), daí em reta, sentido suldeste, até o ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Currul Velho-Porco Gordo (coordenadas - 14° 41' 45.26"; - 41° 35' 14.62"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas - 14° 41' 55.17"; - 41° 35' 33.20"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Porco Gordo (coordenadas - 14° 43' 43.87"; - 41° 35' 06.32"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tuberaírinha (coordenadas - 14° 46' 24.59"; - 41° 34' 49.85"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de divisa entre as localidades Mergulhão e Poço do Umbuzeiro, na estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 47' 09.61"; - 41° 33' 54.41"), segue pela estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro até o entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 51.91"; - 41° 32' 45.68"),

IV - com o Município de Tremedal - xomega no entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 51.91"; - 41° 32' 45.68), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto mais alto do Morro da Maria Clara (coordenadas - 14° 50' 02.20"; - 41° 34' 03.65"), segue por este divisor, sentido sul, até o ponto no entroncamento da fazenda Salina (coordenadas - 14° 51' 41.59"; - 41° 34' 29.42"), segue pelo divisor de águas do riacho das Poções e do rio Gavião até o ponto de interseção da reta de direção leste que parte do ponto no lugar Laranjo com a estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas - 14° 52' 03.88"; - 41° 37' 29.64"), daí em reta ao ponto no lugar Laranjo (coordenadas - 14° 52' 03.97"; - 41° 37' 40.91"), segue pelo divisor de águas dos riachos das Poções e Floresta até o ponto de cruzamento com a estrada Barra da Veredinha-Laranjo (coordenadas - 14° 52' 22.13"; - 41° 37' 56.30"), segue por esta estrada, sentido Barra da Veredinha até cruzar com o riacho da Barra da Veredinha (coordenadas - 14° 53' 04.96"; - 41° 37' 30.58"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 53' 29.79"; - 41° 37' 29.00"), sobe por este até a foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas - 14° 55' 07.04"; - 41° 39' 21.98"),

V - com o Município de Piritá - começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas - 14° 55' 07.04"; - 41° 39' 21.98"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas - 14° 52' 17.06"; - 41° 48' 24.86");

VI - com o Município de Condeúba - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas - 14° 52' 17.06"; - 41° 48' 24.86"), sobe pelo riacho Baixa do Arroz até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas - 14° 47' 49.16"; - 41° 49' 39.74"), segue pelo divisor de águas dos riachos Baixa do Arroz e do Cercado até o ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20.11"; - 41° 54' 03.64");

VII - com o Município de Guajeru - começa no ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas - 14° 44' 20.11"; - 41° 54' 03.64"), segue por este, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Barbado (coordenadas - 14° 43' 58.69"; - 41° 54' 22.86"), desce por este até cruzar com a estrada Roçado-Lagoa Grande (coordenadas - 14° 42' 33.75"; - 41° 53' 19.16"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Lagoa do Canto-Cercado-Imbiricu (coordenadas - 14° 42' 07.18"; - 41° 53' 30.33"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto de entroncamento das estradas João Estêvão-Duas Lagoas (coordenadas - 14° 41' 43.17"; - 41° 53' 15.07"), segue pela referida estrada, sentido Duas Lagoas, até o ponto na localidade Baixa do Meio (coordenadas - 14° 41' 31.51"; - 41° 52' 34.64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento das estradas Campo Frio-Duas Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas - 14° 39' 57.82"; - 41° 52' 08.45"), daí em reta, sentido norte, até o ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lajeado-Cândido Gouveia (coordenadas - 14° 38' 52.62"; - 41° 52' 05.52"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas - 14° 34' 46.20"; - 41° 50' 52.73"), segue pelo divisor de águas da serra de Santa Maria, sentido norte-nordeste até cruzar com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta (coordenadas - 14° 31' 58.00"; - 41° 49' 57.99"), daí em reta, direção leste, até a interseção com o riacho Riaças (coordenadas - 14° 31' 58.39"; - 41° 48' 33.03"), desce por este até cruzar com a estrada Pé do Merro-Lagoa Seca (coordenadas - 14° 29' 44.86"; - 41° 48' 10.33"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto mais alto do morro Pé do Merro (coordenadas - 14° 29' 43.92"; - 41° 48' 25.90'), daí alcance o divisor do referido morro, segue por este divisor, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas - 14° 28' 06.99"; - 41° 47' 33.26") da reta que parte do Lugar Sapé, sentido oeste, até o lugar Poções no riacho Riachão.

**§ 20 - Os limites do município de Ribeirão do Largo, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:**

I - com o município de Vila Rica da Conquista - começa na foz do córrego Marimbá no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 51.21"; - 40° 53' 08.21"), desce por este até a foz do córrego Jabuti (coordenadas - 15° 17' 04.80"; - 40° 49' 01.42");

II - com o município de Itambé - começa na foz do córrego Jabuti, no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 04.80"; - 40° 49' 01.42"), desce por este até a foz do córrego da Piabanga (coordenadas - 15° 18' 04.69"; - 40° 28' 15.47");

III - com o município de Macarani - começa no rio Pardo, na foz do córrego da Piabanga (coordenadas - 15° 18' 04.69"; - 40° 28' 15.47), daí em reta, sentido sul, até o foz do córrego das Coconas no rio Pateirão (coordenadas - 15° 24' 57.74"; - 40° 30' 03.03"), daí em reta, sentido sul, até a foz do córrego Cará no rio Mangeronha (coordenadas - 15° 36' 18.11"; - 40° 28' 53.51"), na fazenda Baixa Funda, sobe por este até a foz do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 40' 40.32"; - 40° 30' 42.38");

IV - com o município de Encruzilhada - começa no rio Mangeronha, na foz do córrego Mangeroninha (coordenadas - 15° 40' 40.32"; - 40° 30' 42.38"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas - 15° 35' 59.64"; - 40° 38' 22.96), na fazenda Pernambucina e do córrego do Meio, até a nascente do rio do Meio (coordenadas - 15° 36' 27.02"; - 40° 39' 33.19"), desce por este até sua foz no ribeirão do Curral (coordenadas - 15° 34' 36.18"; - 40° 40' 57.00"), desce por este até sua foz no ribeirão do Largo (coordenadas - 15° 32' 04.80"; - 40° 44' 16.04"), desce por este até a foz do riacho Baixa Funda (coordenadas - 15° 28' 42.13"; - 40° 44' 57.87"), sobe por este até cruzar com a antiga estrada Baixa Funda - São Mateus (coordenadas - 15° 29' 13.84"; - 40° 46' 33.53"), segue pelo divisor de águas entre o ribeirão do Largo e o rio Pardo, sentido noroeste, até a nascente do córrego Marimbá (coordenadas - 15° 24' 14.00"; - 40° 52' 35.48"), desce por este até sua foz no rio Pardo (coordenadas - 15° 17' 51.21"; - 40° 53' 08.21").

**§ 21 - Os limites do município de Tremedal, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564 de 10 de janeiro de 2012, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:**

I - com o município Maetinga - começa no cruzamento da rodovia Tremedal - Presidente Jânio Quadros com o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas - 14° 48' 51.91"; - 41° 32' 45.68), desce por este até sua foz no rio Poço do Umbuzeiro (coordenadas - 14° 48' 20.82"; - 41° 31' 50.86"), desce por este até a foz do riacho da Maravilha (coordenadas - 14° 49' 27.87"; - 41° 30' 28.44"), daí segue pelo divisor de águas que separa as sub-bacias do riacho da Maravilha e do rio Gavião, sentido noroeste, até o riacho Riachinho ou do Mateiro, no ponto de cruzamento com a estrada que liga as localidades de Tamburil a Espinho (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 56.33");

II - com o município de Caravá - começa no riacho Riachinho ou do Mateiro no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Tamburil a Espinho (coordenadas - 14° 47' 48.48"; - 41° 26' 56.33"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas - 14° 49' 08.21"; - 41° 23' 24.70"), desce por este até cruzar com a estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 46' 32.45"; - 41° 10' 46.60"), segue por esta estrada, sentido suldeste, até cruzar com o ribeirão do Caiutu (coordenadas - 14° 47' 55.38"; - 41° 16' 08.39");

III - com o município de Belo Campo - começa no riacho Riachinho ou do Mateiro no cruzamento da estrada Vista Nova - Baixa Formosa (coordenadas - 14° 47' 55.38"; - 41° 16' 08.39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas - 15° 00' 11.69"; - 41° 12' 57.58"), daí em reta, sentido sudoeste, até o divisor de águas do córrego Bom Jardim com o córrego Mundo

Novo, no Alto do Bom Jardim (coordenadas -15° 01' 26,25"; -41° 18' 07,81"), segue por este divisor e pelo da serra do Caiutu até o ponto ao norte da localidade de Suaçurana (coordenadas -15° 04' 44,09"; -41° 17' 40,52"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no extremo norte do divisor de águas entre o córrego Bom Jardim e o córrego da Baixa da Suaçurana (coordenadas -15° 05' 51,57"; -41° 19' 05,60"), segue por este divisor e pelo da serra de Caiutu, sentido sudoeste, até a nascente do rio Quarauá (coordenadas -15° 07' 37,14"; -41° 19' 59,29");

IV - com o município de Clíndido Sales - começa na nascente do rio Quarauá (coordenadas -15° 07' 37,14"; -41° 19' 59,29"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra de Caiutu, (coordenadas -15° 07' 12,00"; -41° 20' 23,83"), segue por este divisor, sentido sudoeste, até o ponto de interseção (coordenadas -15° 09' 53,03"; -41° 24' 47,53"), daí reta que parte do ponto do Estreito de Cassimiro Dias em direção à Passagem do Agreste, daí em reta, sentido sul, até o ponto do Estreito de Cassimiro Dias, no córrego Curralinho (coordenadas -15° 15' 12,39"; -41° 23' 41,91"), segue pelo divisor de águas do rio Pardo e córrego Salitre e das sub-bacias dos riachos da Baixa da Fazenda Macaco e da Baixa da Lagoa da Rocha com o divisor do Boqueirão da Januária (ou córrego da Galinha) até o encontro com o córrego Pau Ferro (coordenadas -15° 24' 34,76"; -41° 27' 21,01"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do córrego do Mosquito no rio Pardo para o Vale Fundo;

V - com o Estado de Minas Gerais - começa no córrego Pau Ferro (coordenadas -15° 24' 34,76"; -41° 27' 21,01"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do divisor do Mosquito no rio Pardo para o Vale Fundo, segue em reta, sentido noroeste, em direção ao Vale Fundo até cruzar com o córrego Tapioceanga (coordenadas -15° 08' 16,84"; -41° 45' 37,97");

VI - com o município de Presidente Jânio Quadros - começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04"; -41° 39' 21,98"), desce por este até a foz do riacho da Barra da Veredinha (coordenadas -14° 53' 29,79"; -41° 37' 29,00"), sobe por este até cruzar com a estrada Barra da Veredinha - Laranjo (coordenadas -14° 53' 04,96"; -41° 37' 30,58"), segue por esta estrada, sentido Laranjo, até cruzar com o divisor de águas dos riachos das Póvoas e Floresta Laranjo (coordenadas -14° 52' 22,13"; -41° 37' 56,30"), segue pelo referido divisor até o ponto no lugar Laranjo (coordenadas -14° 52' 03,97"; -41° 37' 40,91"), daí em reta, direção oeste-sudeste até o ponto na estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas -14° 52' 03,88"; -41° 37' 29,64"), segue pelo divisor de águas do riacho das Póvoas e do rio Gavião até o ponto no enroncamento da fazenda Salina (coordenadas -14° 51' 41,59"; -41° 34' 29,42"), segue pelo divisor de águas do morro de Maria Clara até seu ponto mais alto (coordenadas -14° 50' 02,20"; -41° 34' 03,65"), daí em reta, direção nordeste; até o enroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros- Mactinga-Tremedal, sobre o norte da Baixa da Lagoa da Veredinha (coordenadas -14° 48' 51,91"; -41° 32' 45,68").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Vitória da Conquista, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauter  
Secretário da Casa Civil

#### LEI N° 14.090 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, 11 de Janeiro, de 2011, os limites dos Municípios de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curacá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curacá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, 11 de Janeiro, de 2011, passando a vigorar com as reedições constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Campo Alegre de Lourdes, estabelecidos na forma da Lei nº 1.702, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Estado do Piauí - começa no ponto fronteiro à confluência dos braços formadores do riacho Baixão do Porco (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 36,87"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos, conhecida localmente como serra das Guanibas, segue por este divisor até o ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35");

II - com o município de Remanso - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho Santa Luz (coordenadas -09° 32' 45,05"; -42° 41' 24,35"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos, daí em reta, sentido noroeste, desce por este até sua foz na vereda da

Quixaba (coordenadas -09° 38' 24,21"; -42° 42' 57,75"), desce por esta até a foz do riacho Duas Barras (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66");

III - com o município de Pilão Arcado - começa na foz do riacho Duas Barras na vereda da Quixaba (coordenadas -09° 39' 06,75"; -42° 42' 58,66"), desce por este até o cruzamento com a estrada Lagoa da Pedra - Lagoinha do Adão (coordenadas -09° 43' 30,14"; -42° 45' 55,92"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa da Pedra (coordenadas -09° 44' 46,28"; -42° 50' 15,77"), daí em reta, sentido sudoeste, até o enroncamento da estrada Columbi de Baixo-Quixaba com a baixa Grande (coordenadas -09° 49' 35,92"; -42° 53' 04,23"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz da baixina do Vitorino no baixão do Vitorino ou Policárpio (coordenadas -09° 46' 00,49"; -43° 03' 25,79"), ao sul da localidade Baixa Grande, daí em reta, sentido noroeste, até o enroncamento da estrada Lagoa da Cima - Lagoa dos Pratos para localidade Baixão (coordenadas -09° 45' 27,35"; -43° 05' 00,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o pontilhão na BR-020 sobre o baixão do Caruá (coordenadas -09° 43' 28,19"; -43° 11' 00,24"), daí em reta, sentido oeste, até o enroncamento da estrada Lagoa do Virgulino - Anisete para a localidade Iquitai (coordenadas -09° 43' 55,98"; -43° 22' 38,05"), daí em reta, sentido noroeste, até o enroncamento na estrada Caboco das Mangueiras - Alto Alegre para a localidade Lagoa (coordenadas -09° 37' 28,50"; -43° 24' 27,82"), daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa da localidade Baixão Velho (coordenadas -09° 31' 47,33"; -43° 28' 14,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Poise - Peijó com o riacho Baixão do Poise (coordenadas -09° 29' 35,4"; -43° 29' 07,7"), sobre por este até a confluência dos seus braços formadores (coordenadas -09° 23' 08,65"; -43° 33' 48,76"), daí em reta, até o divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra Dois Irmãos, conhecida localmente como serra das Guanibas (coordenadas -09° 20' 36,20"; -43° 36' 36,87"), no ponto fronteiro a referida confluência dos braços formadores.

§ 2º - Os limites do município de Casa Nova, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Estado do Piauí - começa no ponto de (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,68"), no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra Dois Irmãos, ao norte da localidade Deserto, segue por este divisor até o encontro com o divisor de águas da serra das Marreca (coordenadas -08° 42' 25,19"; -41° 21' 29,00");

II - com o Estado de Pernambuco - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra Dois Irmãos, no encontro com o divisor de águas da serra das Marreca (coordenadas -08° 42' 25,19"; -41° 21' 29,00"), segue pela linha divisória interestadual até alcançar a margem esquerda do rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 34,20"; -40° 46' 04,40"), fronteiro ao ponto logo abaixo da cachoeira da Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara, daí em reta até o rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira da Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara;

III - com o município de Sobradinho - começa no rio São Francisco (coordenadas -09° 26' 41,36"; -40° 45' 55,37"), logo abaixo da cachoeira da Sobradinho, no marco no lugar Pau da História ou do Arara, sobe pelo lago Horizonte, no ponto fronteiro à foz do riacho Horizonte, sobe por este lago até o ponto fronteiro à foz do riacho dos Columbós (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), à noroeste da sede do município de Sento Sé;

IV - com o município de Sento Sé - começa no centro do lago do Sobradinho no ponto de (coordenadas -09° 23' 52,50"; -40° 57' 13,59"), fronteiro à foz do riacho Horizonte, sobe por este lago até o ponto fronteiro à foz do riacho dos Columbós (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), à noroeste da sede do município de Sento Sé;

V - com o município de Remanso - começa no lago do Sobradinho (coordenadas -09° 42' 15,66"; -41° 54' 11,32"), no ponto fronteiro à foz do riacho dos Columbós e à noroeste da sede do município de Sento Sé, daí em reta, sentido norte, até o ponto no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra dos Dois Irmãos (coordenadas -09° 14' 12,42"; -41° 51' 16,68"), ao norte da localidade Deserto;

§ 3º - Os limites do município de Curaçá, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Estado de Pernambuco - começa no ponto fronteiro à foz do rio Curaçá no rio São Francisco (coordenadas -09° 03' 14,77"; -39° 58' 42,95"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho Pambu (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07");

II - com o município de Abaí - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Pambu no rio São Francisco (coordenadas -08° 32' 39,84"; -39° 21' 15,07"), daí em reta, até a referida foz (coordenadas -08° 52' 51,65"; -39° 21' 26,82"), sobre pelo riacho Pambu até sua nascente (coordenadas -08° 33' 47,77"; -39° 22' 24,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Santo Antônio (coordenadas -08° 50' 09,09"; -39° 29' 29,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até o enroncamento da estrada Alumínio-Santana com o riacho Boqueirão (coordenadas -08° 58' 34,33"; -39° 28' 06,49"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho da Camisa, na fazenda Patos (coordenadas -09° 07' 59,32"; -39° 24' 29,41"), daí em reta, sentido sudoeste, até foz do riacho Jaquinópolis no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61");

III - com o município de Chorochó - começa na foz do riacho Jaquinópolis no riacho da Vargem (coordenadas -09° 09' 23,85"; -39° 21' 06,61"), sobe por este até a foz do riacho dos Bois (coordenadas -09° 27' 27,49"; -39° 26' 08,49"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48");

IV - com o município de Uauá - começa na nascente do riacho dos Bois (coordenadas -09° 36' 56,48"; -39° 21' 34,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o